

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº197/2022 - Data: de 28  
de setembro de 2022.

**DECRETO N.º 6698/2022.  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Súmula:** “Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.624/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), conforme:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica**

**2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica**

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 12.000,00

**15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade**

**1058 - Ampliação e Reforma da UPA**

15.05.10.302.0041.1.058-4.4.90.51.00.00.00.00.31765 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura parcial do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme segue:

**1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** 24.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura parcial do crédito aberto no artigo 1º, deste decreto, serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

**31765 - Emenda Individual Parlamentar nº 37710001** 500.000,00

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1624/2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.28 16:36:11 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**